

ELEIÇÕES 2022

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

ELEIÇÕES 2022

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

Normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos
da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual



SECRETARIA - GERAL
Subsecretaria de Comunicação
Núcleo Central de Imprensa

USO RESTRITO

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) encaminha, em anexo, o documento **Eleições 2022 - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos**, elaborado pela Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria-Geral, com base na **Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE Nº 1, de 5 de janeiro de 2022**, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Solicitamos sua especial atenção e recomendamos a observância das cautelas administrativas e funcionais e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022. O erro na aplicação ou o descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar, além de suspensão imediata da conduta vedada, a responsabilização penal, civil, eleitoral e administrativa do agente.

Ressaltamos que **as normas entram em vigor no dia 2 de julho**, com validade até que o Tribunal Regional Eleitoral oficialize o término das eleições. **Preventivamente**, as alterações em **ferramentas de internet e redes sociais** devem entrar em vigor no dia **24 de junho**.

